

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 01/04/2026, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 15/04/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 15/04/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Rosalia Rafaela da Silva Brito

Fone: (81) 99136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços para eventual Fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha e equipamentos, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, bem como de mobiliário, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total de cada item;
- 5.1.2. Marca e/ou fabricante;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preâmbulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a proposta **adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela

licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

8.4.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.4.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.7.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.7.2. Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 15.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 30 de março de 2026

Rosalia Rafaela da Silva Brito
Pregoeira



P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha e equipamentos, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, bem como de mobiliário, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | SUBDIVISÃO DE COTAS MEI/ME/EPP |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------------------|
| 1 | BACIA PLÁSTICA 15 L - BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS | UNIDADE | 16 | R\$ 11,73 | R\$ 187,68 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 2 | BACIA PLÁSTICA 30 L - BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS | UNIDADE | 20 | R\$ 19,32 | R\$ 386,40 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 3 | BACIA PLÁSTICA 10 L - BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TAMPAS | UNIDADE | 60 | R\$ 9,77 | R\$ 586,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 4 | CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 5 L - CAIXA RETANGULAR COM TAMPAS, MULTIUSO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, | UNIDADE | 60 | R\$ 16,66 | R\$ 999,60 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------|
| | CAPACIDADE EM VOLUME: 5 LITROS. | | | | | |
| 5 | CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 12 L - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA, MULTIUSO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE EM VOLUME: 12 LITROS. | UNIDADE | 60 | R\$ 20,95 | R\$ 1.257,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 6 | CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 14 L - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA, MULTIUSO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE EM VOLUME: 14 LITROS. | UNIDADE | 50 | R\$ 24,08 | R\$ 1.204,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 7 | CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI, VAZADA, SEM TAMPA, 118 L, COR PRETA | UNIDADE | 12 | R\$ 84,00 | R\$ 1.008,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 8 | CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA Nº 50 PANELA, LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS. | UNIDADE | 10 | R\$ 187,91 | R\$ 1.879,10 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 9 | CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 38 - CALDEIRÃO, LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 36 LITROS. | UNIDADE | 10 | R\$ 171,92 | R\$ 1.719,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 10 | CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 - CALDEIRÃO, LINHA HOTEL COM TAMPA E | UNIDADE | 8 | R\$ 214,86 | R\$ 1.718,88 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| | ALÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 45 LITROS. | | | | | |
| 11 | CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA Nº 50 - PANELA, LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 41 LITROS. | UNIDADE | 8 | R\$ 241,80 | R\$ 1.934,40 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 12 | CHALEIRA 5 L - CHALEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 LITROS, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | UNIDADE | 7 | R\$ 61,45 | R\$ 430,15 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 13 | COLHER DE AÇO INOX GRANDE (TIPO ARROZ) - COLHER, CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ | UNIDADE | 18 | R\$ 11,12 | R\$ 200,16 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 14 | COLHER DE SOPA INOX - COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX, CONJUNTO COM 12 UNIDADES | UNIDADE | 60 | R\$ 34,73 | R\$ 2.083,80 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 15 | COLHER TIPO REMO 60 CM - CONFECCIONADA EM NYLON ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM | UNIDADE | 10 | R\$ 32,71 | R\$ 327,10 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 16 | CONCHA ALUMÍNIO Nº 10 - CONCHA DE ALUMÍNIO, CORPO ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. DIÂMETRO 10 CM | UNIDADE | 16 | R\$ 10,95 | R\$ 175,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 17 | CONCHA ALUMÍNIO Nº 12 - CONCHA DE ALUMÍNIO, CORPO ALUMÍNIO, LINHA | UNIDADE | 14 | R\$ 12,05 | R\$ 168,70 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|-------------------------------------------------|
| | HOTEL. DIÂMETRO 12 CM | | | | | |
| 18 | CONJUNTO PANEAS 5 PEÇAS - CONJUNTO PANEAS (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO (3 MM DE ESPESSURA) COM TAMPAS DE ALUMÍNIO 2 MM, ALÇAS EM MADEIRA OU BAQUELITE, PUXADORES DE PLÁSTICO NAS TAMPAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PANEAS: PANEAS Nº 16: 8,0 CM DE ALTURA X 16 DIÂMETRO SEM OS CABOS X 19 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS; PANEAS Nº 18: 8,2 CM DE ALTURA X 18 DIÂMETRO SEM OS CABOS X 30 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 1,9 LITROS; PANEAS Nº 20: 9,3 CM DE ALTURA X 21,5 DIÂMETRO SEM OS CABOS X 32 CM DE DIÂMETRO COM OS CABOS CAPACIDADE 2,4 LITROS; PANEAS Nº 22: 9,5 CM DE ALTURA X 22 DIÂMETRO SEM OS CABOS X 34 CM DE DIÂMETRO COM OS CABOS X PESO APROXIMADO 780 G X CAPACIDADE 3,5 LITROS; PANEAS Nº 24: 10,5 CM DE ALTURA X 24 DIÂMETRO SEM OS CABOS X 36 CM DE DIÂMETRO COM OS CABOS CAPACIDADE 4,3 LITROS. | UNIDADE | 20 | R\$ 187,22 | R\$ 3.744,40 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------|
| 19 | CORTADOR PICADOR DE LEGUMES GRANDE CG- FP | UNIDADE | 16 | R\$ 85,49 | R\$ 1.367,84 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 20 | ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 50 CM - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 50 CM, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS | UNIDADE | 16 | R\$ 91,50 | R\$ 1.464,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 21 | FACA PARA CARNE 10" - FACA PARA CORTE DE CARNE EM INOX; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM LÂMINA DE 10". | UNIDADE | 25 | R\$ 14,86 | R\$ 371,50 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 22 | FACA PARA CARNE 12" - FACA PARA CORTE DE CARNE EM INOX; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM LÂMINA DE 12". | UNIDADE | 15 | R\$ 28,60 | R\$ 429,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 23 | FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 3 - TAMANHO 35,0CM X 24,0CM X 4,0CM | UNIDADE | 20 | R\$ 29,25 | R\$ 585,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 24 | FRIGIDEIRA Nº 40 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM 40CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE | UNIDADE | 10 | R\$ 127,42 | R\$ 1.274,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 25 | FRIGIDEIRA Nº 24 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM 24CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE | UNIDADE | 16 | R\$ 21,76 | R\$ 348,16 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 26 | GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA TOTALMENTE EM AÇO | UNIDADE | 60 | R\$ 45,38 | R\$ 2.722,80 | EXCLUSIVO PARA |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------|
| | INOX, CONJUNTO COM 12 UNIDADES | | | | | PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 27 | FACA DE MESA INOX - FACA DE MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX, CONJUNTO COM 12 UNIDADES | UNIDADE | 60 | R\$ 47,37 | R\$ 2.842,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 28 | GARFO EM ALUMINIO-PARA FRITURA, CABO ENTRE 30 E 50CM, COM 2DENTES, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA | UNIDADE | 16 | R\$ 20,43 | R\$ 326,88 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 29 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 4 LITROS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UNIDADE | 16 | R\$ 595,35 | R\$ 9.525,60 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 30 | LIXEIRA BASCULANTE 30 L - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCA, TIPO: BASCULANTE | UNIDADE | 34 | R\$ 40,06 | R\$ 1.362,04 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 31 | LIXEIRA PLÁSTICA 15 L - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 38CM, COR BRANCA, LARGURA 25 CM | UNIDADE | 22 | R\$ 32,20 | R\$ 708,40 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------|
| 32 | MARTELO BATEDOR DE CARNE - MARTELO BATEDOR DE CARNE EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM | UNIDADE | 16 | R\$ 35,87 | R\$ 573,92 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 33 | MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TIGELA: APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UNIDADE | 8 | R\$ 341,89 | R\$ 2.735,12 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 34 | PANELA ALUMÍNIO (TIPO CAÇAROLA) 20 L - PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA E ALÇAS NO MESMO MATERIAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 LITROS. | UNIDADE | 9 | R\$ 109,00 | R\$ 981,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 35 | PANELA ALUMÍNIO (TIPO CAÇAROLA) 40 L - PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA E ALÇAS NO MESMO MATERIAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 LITROS. | UNIDADE | 9 | R\$ 138,96 | R\$ 1.250,64 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 36 | PANELA DE PRESSÃO 4,5 L - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; COM CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM | UNIDADE | 12 | R\$ 50,24 | R\$ 602,88 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------|
| | BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULA DE SILICONE. | | | | | |
| 37 | PANELA DE PRESSÃO 24 L - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 24 LITROS, EM ALUMÍNIO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; COM CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULA DE SILICONE. | UNIDADE | 14 | R\$ 416,80 | R\$ 5.835,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 38 | PANELA TIPO CUSCUZEIRO LINHA HOTEL Nº 50 - PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA | UNIDADE | 7 | R\$ 144,48 | R\$ 1.011,36 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 39 | PANELA TIPO CUSCUZEIRO LINHA HOTEL Nº 9 - PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA | UNIDADE | 13 | R\$ 80,30 | R\$ 1.043,90 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 40 | PEGADOR EM AÇO INOX PARA MACARRÃO | UNIDADE | 16 | R\$ 11,57 | R\$ 185,12 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 41 | PENEIRA COZINHA AÇO INÓX 38 X 20 CM - PENEIRA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIÂMETRO | UNIDADE | 26 | R\$ 15,72 | R\$ 408,72 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|---------------|--------------------------------------------------|
| 42 | MARMITA TERMICA SEM DIVISORIAS DE 1,5LITROS, COM ALÇAS E TRAVAS DE PRESILHAS, SUPORTA MICRO-ONDAS. | UNIDADE | 212 | R\$ 49,25 | R\$ 10.441,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 43 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS-MODELO INDUSTRIAL, COM 5 LÂMINAS, SENDO 1 FATIADO, 1 PALITO,1 COTEJADOR E 2 RALADORES DE ESPESSURAS DIFERENTES, POTÊNCIA DE 750W, VOLTAGEM 220. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UNIDADE | 6 | R\$ 323,29 | R\$ 1.939,74 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 44 | RALADOR MANUAL 4 FACES - RALADOR MANUAL 4 FACES, EM AÇO INOX | UNIDADE | 19 | R\$ 14,55 | R\$ 276,45 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 45 | TABUA PARA CORTE DE CARNE 30X40 - TABUA DE CORTE DE CARNE EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, NA COR BRANCA | UNIDADE | 16 | R\$ 18,74 | R\$ 299,84 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 46 | PRATO FUNDO DE VIDRO 22 CM, LISO, TRANSPARENTE, REFEIÇÃO | UNIDADE | 330 | R\$ 4,33 | R\$ 1.428,90 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 47 | PRATO RASO DE VIDRO 24 CM, LISO, TRANSPARENTE, REFEIÇÃO | UNIDADE | 330 | R\$ 4,16 | R\$ 1.372,80 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 48 | CONJUNTO DE COPO DE VIDRO RESISTENTE PARA LIQUIDO, 200 ML, 6 UNIDADES | UNIDADE | 25 | R\$ 15,18 | R\$ 379,50 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 49 | CONJUNTO DE COPO DE VIDRO RESISTENTE PARA LIQUIDO, 300 ML, 6 UNIDADES | UNIDADE | 25 | R\$ 23,70 | R\$ 592,50 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|--------------|--------------------------------------------------|
| 50 | PONCHEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDOS, PLASTICO, 5 L | UNIDADE | 16 | R\$ 21,05 | R\$ 336,80 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 51 | PONCHEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDOS, PLASTICO, 10 L | UNIDADE | 16 | R\$ 24,70 | R\$ 395,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 52 | GAVETEIRO PLASTICO, BRANCO, 4 GAVETAS, CHÃO | UNIDADE | 33 | R\$ 85,89 | R\$ 2.834,37 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 53 | GAVETEIRO PLASTICO, BRANCO, 2 GAVETAS, 15X13X9 CM | UNIDADE | 33 | R\$ 64,87 | R\$ 2.140,71 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 54 | TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO PARA CADEIRAS, 2,20X1,40 | UNIDADE | 30 | R\$ 18,02 | R\$ 540,60 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 55 | KIT 03 POTES DE VIDRO GRANDE COM TAMPA DE ROSCA, 3,6 L, PARA MANTIMENTOS. | UNIDADE | 26 | R\$ 58,04 | R\$ 1.509,04 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 56 | POTE DE VIDRO, 1,700 ML | UNIDADE | 32 | R\$ 23,89 | R\$ 764,48 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 57 | ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA PRATOS (12 PRATOS), NA COR PRETA. | UNIDADE | 25 | R\$ 34,32 | R\$ 858,00 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 58 | PORTA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE INOX DISPENSER ÁGUA 200 ML | UNIDADE | 56 | R\$ 35,91 | R\$ 2.010,96 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 59 | PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ | UNIDADE | 16 | R\$ 4,47 | R\$ 71,52 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| 60 | EXTENSÃO 3 TOMADAS, TRIPOLAR, BRANCA, 5 METROS. | UNIDADE | 54 | R\$ 13,33 | R\$ 719,82 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 61 | SANDUICHEIRA FAST GRILL & SANDWICH, 220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UNIDADE | 14 | R\$ 100,84 | R\$ 1.411,76 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 62 | PALLET MADEIRA 1,00X1,20 REFORÇADO PADRÃO LONGARINA | UNIDADE | 16 | R\$ 69,12 | R\$ 1.105,92 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 63 | CAIXA TÉRMICA GRANDE ISOPOR 50L | UNIDADE | 5 | R\$ 56,63 | R\$ 283,15 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 64 | CAIXA TÉRMICA GRANDE ISOPOR 100L | UNIDADE | 6 | R\$ 124,38 | R\$ 746,28 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 65 | COLHER TIPO ESCUMADEIRA 60 CM - MEDINDO , APROXIMADAMENTE 60 CM | UNIDADE | 4 | R\$ 32,91 | R\$ 131,64 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 66 | ESPÁTULA DE PLÁSTICO, GRANDE | UNIDADE | 6 | R\$ 10,83 | R\$ 64,98 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 67 | COLHER DE DE POLIETILENO, GRANDE | UNIDADE | 3 | R\$ 65,97 | R\$ 197,91 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 68 | GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE 2LT | UNIDADE | 3 | R\$ 50,03 | R\$ 150,09 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 69 | AVENTAL DE PVC, COR BRANCO | UNIDADE | 12 | R\$ 7,82 | R\$ 93,84 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|--------------|--------------------------------------------------|
| 70 | REFRIGERADOR FROSTFREE, CAPACIDADE 450LT, DESCRIÇÕES MINIMAS: CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E/OU REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | UNIDADE | 1 | R\$ 3.342,20 | R\$ 3.342,20 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 71 | FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS COM FORNO, DESCRIÇÃO MINIMA: QUEIMADORES COM DISPOSITIVOS DE REGULAGEM DE CHAMA, FORNO INTEGRADO, PORTA DO FORNO COM VEDAÇÃO ADEQUADA E VISOR OU ABERTURA QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO DO PREPARO DOS ALIMENTOS, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO FORNO, PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 2 | R\$ 1.773,30 | R\$ 3.546,60 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 72 | ARMÁRIO/ESTANTE METÁLICA, EM AÇO CARBONO E COM 6 PRATELEIRA, | UNIDADE | 4 | R\$ 290,17 | R\$ 1.160,68 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|---------------|--------------------------------------------------|
| | MONTÁVEL E REGULAGENS, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 150 kg. | | | | | |
| 73 | MICROONDAS, 30LT DE 220 VOLTS, DESCRIÇÕES MÍIMAS: CONTROLE DE POTÊNCIA E DE TEMPO POR MEIO DE PAINEL DE OPERAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO INTERNO OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE AQUECIMENTO UNIFORME, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E VEDAÇÃO ADEQUADA, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 1 | R\$ 647,77 | R\$ 647,77 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 74 | BEBEDOURO GELAGUA, TIPO COLUNA, GARRAÇÃO 20LT. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, VOLTAGEM: 220VOLTS, COR BRANCO, COM DUAS TORNEIRAS DE ÁGUA - NATURAL E GELADA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 1 | R\$ 743,14 | R\$ 743,14 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 75 | REFRIGERADOR FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, 2 PORTAS, 220 VOLTS, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONFORME | UNIDADE | 3 | R\$ 3.609,65 | R\$ 10.828,95 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|------------|--------------|--------------------------------------------------|
| | LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | | | | |
| 76 | ARMÁRIO DE METAL, 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS. MATERIAL AÇO, COR CINZA, ESTRUTURAS EM CHAPAS, 03 BANDEJAS INTERNAS, SENDO 02 REGULÁVEIS, 2 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA, CAPACIDADE MINIA POR PRATELEIRA 20 KG. | UNIDADE | 2 | R\$ 787,80 | R\$ 1.575,60 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 77 | VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MINIMO: 60CM e 5 PÁS, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 2 | R\$ 255,93 | R\$ 511,86 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |
| 78 | EXAUSTOR E VENTILADOR DE 50 CM DESCRIÇÃO MINIMA - CORPO: AÇO INOX 430; GRADE: MATERIAL PP; HÉLICE: NYLON; MOTOR: BLINDADO; DIÂMETRO: 50 CM; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO: 1780 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 210 W; ISOLAÇÃO: CLASSE B; PESO: 5,100 KG; VAZÃO: 6,5 MTS/S; RUIDO: 52 DB >>> ITENS INCLUSOS: 01 - EXAUSTOR E VENTILADOR 50CM; 01 - CAPACITOR; 01 - | UNIDADE | 1 | R\$ 411,98 | R\$ 411,98 | EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------------|-----------------------|
| CHAVE REVERSORA (LIGA / DESLIGA C/ EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO); 01 - MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 113.832,03 |

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Tanto a Ata de Registro de Preços quanto o contrato poderão ser renovados conforme dispositivos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que a contratada deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.

b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.

c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não haverá exigência de amostra.

5.6. Obrigações do Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.8. Reajustes:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;
- b) Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado,

independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 -O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado a partir da assinatura da Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser solicitado através de ordem de fornecimento emitidos pelo setor de compras e de acordo com as demandas solicitadas.

6.2 - Os materiais serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos neste instrumento.

6.3 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será através de e-mail, As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.4 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais descritos na ordem de fornecimento.

6.5 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

6.7 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

6.8 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

6.9 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

6.10– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. São gestores e fiscais do contrato:

- Secretaria de Assistência Social
 - a) Paula Izabele de Lima Oliveira mat. 662.7
 - b) Paula Angélica de Sousa Silva mat. 813-7

- Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Rafaela Marinho, mat. 110276-2
 - b) Erizangela Karine Sousa Santos, mat. 107719-4.

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade dos produtos.

Do Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a

certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação R\$ 113.832,03 (cento e treze mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos). Com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus (PE), 23 de março de 2026.

Responsáveis:

Monike Nunes de Lira
Secretária de Assistência Social Cidadania e Mulher

Anne Gabrielle Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades do município com o objetivo de subsidiar a contratação de fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha e equipamentos, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, bem como de mobiliário, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2. Justificativa das necessidades:

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, revelando-se medida necessária ao adequado funcionamento das políticas públicas desenvolvidas por ambas as pastas.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os utensílios serão destinados às cozinhas comunitárias do Município, equipamentos públicos voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Atualmente, há uma unidade em funcionamento que demanda requalificação e substituição de utensílios desgastados pelo uso contínuo, a fim de assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, observando padrões mínimos de higiene, segurança e eficiência operacional.

2.4. Ademais, encontra-se em fase de estruturação nova sede de cozinha comunitária, cuja implantação exige a aquisição integral de utensílios de copa e cozinha indispensáveis ao início das atividades, garantindo a regularidade e continuidade do serviço público prestado à população.

2.5. No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, os utensílios serão utilizados nas unidades hospitalares e demais equipamentos de saúde do Município, sendo essenciais para o preparo, fracionamento e distribuição de refeições destinadas a pacientes internados, acompanhantes e, quando cabível, aos profissionais em regime de plantão.

2.6. A adequada disponibilização desses materiais é condição indispensável para assegurar padrões de qualidade sanitária, organização e segurança alimentar, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes e para a manutenção das condições de funcionamento das unidades hospitalares.

2.7. A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de reposição gradual dos itens, conforme a demanda efetiva de cada secretaria, evitando-se desabastecimento, minimizando riscos de desperdício e promovendo melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.8. Registre-se, ainda, que a ausência dos utensílios comprometeria a execução das atividades finalísticas das referidas secretarias, impactando diretamente a prestação de serviços essenciais à população, especialmente no que tange à política de assistência social e à atenção à saúde.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável à continuidade e à melhoria dos serviços públicos ofertados, atendendo ao interesse público primário e às diretrizes de boa governança administrativa.

2.10. A definição dos quantitativos estimados para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha foi realizada com base em levantamento técnico promovido pelas Secretarias demandantes, considerando:

- a estrutura física das unidades atendidas;
- a capacidade de atendimento diário de usuários;
- a necessidade de reposição de itens desgastados; e a implantação de nova unidade de cozinha comunitária.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quantitativos contemplam:

- a) a substituição de utensílios atualmente em uso na cozinha comunitária já existente, cujo desgaste decorre da utilização contínua e intensiva; e
- b) a estruturação integral da nova sede da cozinha comunitária, observando-se o número estimado de refeições diárias a serem produzidas, bem como a necessidade de duplicidade mínima de utensílios essenciais, a fim de garantir rotatividade, higienização adequada e continuidade do serviço.

2.11. Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos foram definidos considerando a média de atendimentos e internações nas unidades hospitalares do Município, a rotina de preparo e distribuição de refeições, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para reposição imediata de itens avariados ou inutilizados, evitando-se prejuízo à assistência prestada.

2.12. Destaca-se que os quantitativos estimados foram fixados de forma prudente e proporcional à demanda prevista, buscando assegurar regularidade no atendimento, sem excessos que possam caracterizar superdimensionamento, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fundamentação jurídica: Procedimento através da Lei 14.133/2021. De acordo com pesquisa de mercado a ser realizada os valores correspondem aos permitidos pela legislação acima.

4.1.1 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a) A presente necessidade não está alinhada com o Plano Anual de Contratações 2026, estando o mesmo em fase de elaboração, no entanto existe disponibilidade orçamentária para atender as necessidades. A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações, com critérios de oportunidade, conveniência e estratégia institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

b) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.1.2 - Os produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e necessidades, dos quais serão solicitados parceladamente conforme demanda;

4.1.3 Será designado servidor responsável pelo Setor de Compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos que conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.1.4 - O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras de acordo com solicitação.

4.1.5 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo ocorrer nas imediações pertencentes ao Município de Brejo da Madre de Deus/PE, podendo ser no distrito de São Domingos e/ou Fazenda Nova.

4.2. A contratação deverá atender às necessidades da Administração quanto ao fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE, observando-se os requisitos mínimos abaixo estabelecidos.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionalidade, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, quando couber.

4.4. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, garantindo durabilidade, eficiência e segurança aos usuários, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, dentro dos prazos, locais e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual ou na Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado gerenciamento de estoques.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até os locais indicados pela Administração, bem como pela substituição imediata de itens que apresentem inconformidades, avarias ou desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para o Município.

4.7. Deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à sustentabilidade, sempre que aplicáveis, priorizando-se produtos que minimizem impactos ambientais, bem como as condições de garantia, validade e acondicionamento, de modo a assegurar a adequada utilização dos materiais durante todo o período de consumo.

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial para assegurar que a contratação para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE, seja realizada de forma eficiente, econômica e alinhada às soluções disponíveis no mercado. Nessa etapa, são analisadas as alternativas existentes, as práticas adotadas pela Administração Pública e a compatibilidade do objeto com as condições usuais de fornecimento.

5.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, procedeu-se à análise de mercado para subsidiar a estimativa do valor da contratação, tendo-se observado que:

- a) O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não se tratando de demanda exclusiva ou atípica em relação ao mercado fornecedor;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto, que se refere ao fornecimento de materiais comuns e amplamente comercializados, não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Não se aplica a hipótese de locação, uma vez que os bens demandados são materiais de consumo e de uso contínuo, cuja natureza exige aquisição para atendimento das necessidades institucionais;
- d) Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento da solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- e) Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais, atas de registro de preços e instrumentos congêneres, com o objetivo de identificar eventuais variações relevantes quanto às especificações e à forma de fornecimento, não se constatando diferenças significativas, sendo as variações observadas relacionadas,

principalmente, à modalidade de licitação adotada e à forma de gestão contratual, conforme a permissibilidade normativa;

f) O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no cenário atual, em objeto de aquisição frequente pela Administração Pública, em todas as esferas, inclusive já adotado de forma recorrente por este Município em exercícios anteriores;

g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais, atendendo aos requisitos estabelecidos neste documento, o que assegura a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.5. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.2. A contratação será estruturada de modo a assegurar o fornecimento regular, contínuo e

conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações formais, observando-se os quantitativos estimados, os prazos de entrega e os locais previamente definidos. Tal modelo possibilita maior controle de estoque, redução de desperdícios e melhor adequação do consumo às rotinas operacionais das unidades atendidas.

6.3. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade, garantindo condições adequadas para qualidade dos produtos.

6.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando que se trata de bens amplamente disponíveis no mercado, de baixa complexidade e com ampla concorrência entre fornecedores, o que favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.5. Dessa forma, a solução como um todo atende às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O fornecimento conforme a descrição das necessidades será para contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, estimativa de consumo, podendo variar conforme a demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A contratação para fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha tem como finalidade assegurar condições adequadas ao funcionamento regular das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, alcançando os seguintes resultados institucionais:

1. Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao preparo e distribuição de refeições nas cozinhas comunitárias e nas unidades hospitalares do Município.
2. Melhoria das condições operacionais e sanitárias, mediante disponibilização de utensílios adequados, resistentes e compatíveis com as normas de higiene e segurança alimentar, reduzindo riscos de contaminação e assegurando maior qualidade no manuseio dos alimentos.
3. Requalificação estrutural da cozinha comunitária já existente, com substituição de itens desgastados pelo uso contínuo, proporcionando maior eficiência no preparo das refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social.
4. Estruturação integral da nova sede da cozinha comunitária, viabilizando o início regular de suas atividades e ampliando a capacidade de atendimento da política municipal de segurança alimentar.
5. Apoio adequado às rotinas das unidades hospitalares, garantindo utensílios suficientes para preparo, racionamento e distribuição de refeições a pacientes, acompanhantes e profissionais, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.
6. Racionalização da gestão de estoque e reposição de materiais, em razão do fornecimento parcelado, permitindo maior controle administrativo, redução de desperdícios e melhor planejamento orçamentário.
7. Observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada, com aquisição de quantitativos compatíveis com a demanda real das Secretarias envolvidas.

10.2. Com isso, pretende-se fortalecer a execução das políticas públicas de assistência social e saúde, promovendo atendimento digno, organizado e eficiente à população do Município.

11. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

11.1 – Após a realização dos estudos técnicos preliminares, levantamento de demanda, análise de mercado e estimativa de preços, declara-se viável a contratação para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE.

A viabilidade da contratação está demonstrada sob os seguintes aspectos:

- a) Viabilidade técnica: O objeto é comum e amplamente disponível no mercado, não envolvendo tecnologia complexa ou soluções exclusivas. Os utensílios pretendidos possuem especificações padronizadas e são comercializados por diversos fornecedores do ramo, o que assegura competitividade e plena exequibilidade contratual.
- b) Viabilidade operacional: As Secretarias demandantes dispõem de estrutura física adequada para armazenamento e utilização dos materiais, bem como de servidores responsáveis pelo controle e fiscalização da execução contratual. O fornecimento parcelado permite adequação às necessidades reais de consumo, garantindo gestão eficiente do estoque.
- c) Viabilidade orçamentária e financeira: A despesa encontra-se compatível com o planejamento

orçamentário do exercício financeiro, havendo previsão de dotação específica para suportar a contratação, observadas as regras de responsabilidade fiscal e o cronograma de desembolso.

d) Viabilidade mercadológica: A pesquisa de preços demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas, com valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando competitividade e vantajosidade para a Administração.

e) Interesse público: A contratação é indispensável para garantir o funcionamento regular das cozinhas comunitárias e das unidades hospitalares do Município, assegurando a continuidade de serviços essenciais relacionados à segurança alimentar e à assistência à saúde.

11.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação se mostra técnica, operacional e economicamente viável, além de necessária ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Brejo da Madre de Deus, 03 de março de 2026.

Responsáveis:

Ana Jamily Vieira Santos

CPF nº 128.***.***-20

Nutricionista da Secretaria de Saúde

Paula Angélica de Sousa Silva

CPF nº 042.***.***-01

Departamento de Compras da Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do fornecimento.

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| Muito Baixo | 3 |
| Baixo | 6 |
| Médio | 12 |
| Alto | 20 |
| Muito Alto | 25 |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo | | PROBABILIDADE | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | 4 ALTO | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | 2 BAIXO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 1 MUITO BAIXO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.

4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2. DO OBJETO

Fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

3. DA FASE DE ANÁLISE



3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Fornecimento

4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo | | PROBABILIDADE | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | | | | | |
| | 4 ALTO | | | 12 | | |
| | 3 MÉDIO | | 6 | | | |
| | 2 BAIXO | | | | | |
| | 1 MUITO BAIXO | | | | | |

| Nº | RISCOS | POSSÍVEIS CAUSAS | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE | RESPONSÁVEL |
|----|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| R1 | Recurso insuficiente para a contratação | Contingenciamento ou correção do plano de trabalho | 2 | 3 | 6 | Ajustar o escopo | Ordenador de despesa |
| R2 | Especificação deficiente da demanda | Planejamento desconhecimento da solução | 3 | 4 | 12 | Analisar a definição do objeto e as definições usuais do mercado de acordo com os itens | Setor requisitante |
| R3 | Não realizar a pesquisa adequada de mercado | Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação | 3 | 4 | 12 | Capacitação dos servidores responsáveis | Secretaria demandante |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|---|----|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | | e/ou pesquisas insuficientes | | | | | |
| R4 | Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto | Desconhecimento da demanda | 3 | 4 | 12 | Análise do levantamento e/ou capacitação dos servidores responsáveis | Secretaria demandante |

5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo | | PROBABILIDADE | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | | | | | |
| | 4 ALTO | | 8 | 12 | | |
| | 3 MÉDIO | 3 | | 9 | | |
| | 2 BAIXO | | | | | |
| | 1 MUITO BAIXO | | | | | |

| Nº | RISCOS | POSSÍVEIS CAUSAS | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE | RESPONSÁVEL |
|----|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| R1 | Definição inadequada do objeto | Falta de conhecimento prático ou técnico do objeto | 2 | 4 | 8 | Análise dos responsáveis e/ou capacitação | Setor demandante |
| R2 | Insuficiência Financeira | Contingenciamento ou refazer o Plano de Trabalho. | 1 | 3 | 3 | Ajustar o escopo | Ordenador de despesa e/ou demais responsáveis pela demanda |
| R3 | Não realizar a pesquisa adequada de mercado | Não conhecimento dos métodos definidos em lei ou falta de capacitação | 3 | 4 | 12 | Capacitação dos servidores responsáveis | Secretaria demandante |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|---|----|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| R4 | Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto | Desconhecimento da demanda | 3 | 4 | 12 | Organização e capacitação dos servidores responsáveis | Ordenador de despesa / Setor demandante |
| R5 | Falhas ou erros na especificação | Falta de conhecimento técnico do objeto | 3 | 3 | 9 | Orientação técnica e /ou Capacitação dos servidores responsáveis | Secretaria demandante |

6. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo | | PROBABILIDADE | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|---------|--------|--------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | | | | | |
| | 4 ALTO | | 8 | | | |
| | 3 MÉDIO | | 6 | | | |
| | 2 BAIXO | | | | | |
| | 1 MUITO BAIXO | | | | | |

| Nº | RISCOS | POSSÍVEIS CAUSAS | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE | RESPONSÁVEL |
|----|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| R1 | Impugnação do Edital | Excesso de formalismo; falhas nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação | 2 | 3 | 6 | Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis | Secretaria demandante |
| R2 | Erros no julgamento | Erros formais e/ou falta maior assessoramento ou capacitação/atualização | 2 | 4 | 8 | Capacitar servidores; Controle dos próprios atos | Secretaria demandante |



| | | | | | | | |
|----|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| R3 | Licitação Deserta/Fracassada | Pouca oferta de fornecedores; falhas nas estimativas de preços e/ou especificações | 2 | 4 | 8 | Reanálise do instrumento convocatório; Reanálise das condições de mercado e /ou especificações | Secretaria demandante |
|----|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|

7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo | | PROBABILIDADE | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|---------|--------|--------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | | | | | |
| | 4 ALTO | | | | | |
| | 3 MÉDIO | | 6 | 9 | | |
| | 2 BAIXO | | | | | |
| | 1 MUITO BAIXO | | | | | |

| Nº | RISCOS | POSSÍVEIS CAUSAS | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE | RESPONSÁVEL |
|----|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| R1 | Descumprimento dos termos da contratação | Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissídia do contratado; Falhas na gestão do contrato | 2 | 3 | 6 | Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato; Capacitação/atualização dos servidores | Secretaria demandante |
| R2 | Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais | Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato | 3 | 3 | 9 | Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis | Secretaria demandante |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| R3 | Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato | Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado | 2 | 3 | 6 | Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas | Secretaria demandante |
| R4 | Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato | Falta de treinamento adequado dos servidores indicados | 2 | 3 | 6 | Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores | Secretaria demandante |

8. RESPONSÁVEIS

Certificamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde são responsáveis pela elaboração e aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da referida contratação.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus, 03 de março de 2026.

Responsáveis:

Ana Family Vieira Santos
Nutricionista da Secretaria de Saúde

Paula Angélica de Sousa Silva
Departamento de Compras da Secretaria de Assistência Social

da Madre de Deus

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° ____/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 005/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, portador do RG. n° 1.352.032 SSP/SP, e CPF n° 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) Sr(a). _____, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual Fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha e equipamentos, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, bem como de mobiliário, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO ES | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-----|-------|-------|---------------|----------------|
| | | | | | | |

➤ 2.2. Nos termos do art. 117, Lei n° 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por:

- Secretaria de Assistência Social
 - a) Paula Izabele de Lima Oliveira mat. 662.7
 - b) Paula Angélica de Sousa Silva mat. 813-7

- Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Rafaela Marinho, mat. 110276-2
 - b) Erizangela Karine Sousa Santos, mat. 107719-4.

como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

2.3. O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.2. Os Órgãos a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registros de Preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social do Brejo da Madre de Deus – PE.

3.3. A quantidade para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | TOTAL |
|------|-----------|-----|-------------|----------------|----------------|-------|-------|
| | | | Gerenciador | Participante 1 | Participante 2 | (...) | |
| | | | | | | | |

3.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as condições de qualidade no Fornecimento, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 5.1.1.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos.
- 5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

10.3. I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de _____ 2026.



ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

PREFEITO

ORGÃO GERENCIADOR

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
ORGÃO PARTICIPANTE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHER
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR REGISTRADO

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ N° _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO